Q

# Processos Licitatórios.

.- 000221

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)

/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=ccff00f9f53mcc&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=2)	248
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=3)	141
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=4)	436
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=5)	2443
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=6)	131
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=7)	670
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=10)	30
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=ccff00f9f53kcc&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 12/04/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5595/2022 - TOMADA DE PREÇOS 02/2022

Publicação: 25/03/2022

... 000222

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 239.515,04

Objeto:

AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Anexos

PROCESSO NA ÍNTEGRA

PASTA TÉCNICA - MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS, BDI, CRONOGRAMA

O Última atualização: 12/04/2022 11:40:32

₩ Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Q CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

**(44)** 3543-8000

■ ubirata@ubirata.pr.gov.br

9

C→ Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 12/04/2022 11:40:32





#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5595/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

#### COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, instaurada para AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, que diante da ausência de recursos quanto à fase de habilitação, a abertura das propostas será realizada no dia 26 de abril de 2022, às 14 horas, na sala de licitações localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Ubiratã, Paraná, 25 de abril de 2022.

Félix Tipurus de Ameida

Guilherme Santa Rosa Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburgo de Almeida Umerdo.

Comissão de Licitação

## Divisão de Licitação

"Divisão de Licitação" < licitação @ubirata.pr.gov.br> segunda-feira, 25 de abril de 2022 13:47 De:

Data: Para: <conengeconstrutora@gmail.com>

Anexar: COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS pdf
COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 02/2022

Em anexo

Divisão de Licitação Tel: (44) 3543-8019





#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO № 5595/2022 TOMADA DE PREÇOS № 02/2022

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 26 dias do mês de abril de 2022, às quatorze horas, em sessão pública, reuniram-se os senhores Guilherme Santa Rosa, Félix Tibúrcio de Almeida e Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder à abertura do envelope da empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, habilitada para a Tomada de Preços nº 02/2022.

Verificado que o envelope encontrava-se lacrado, o mesmo foi aberto e toda a documentação apresentada foi analisada pela Comissão de Licitação. A proposta foi aceita e o preço proposto pela empresa foi o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS	R\$ 236.341,65

Não houve representante da empresa na sessão.

Diante da necessidade de iniciar o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto à fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 14h30min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Guilherme Santa Rosa Comissão de Licitação

Félix Tiburção de Almeida Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Comissão de Licitação



CNPJ: 04.875.155/0001-22

# ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** – **CRAS**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

- 1. O valor para execução do objeto é de R\$ 236.341,65 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
- 2. O prazo de execução é de seis meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
- 4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marco Antonio Pastro, inscrito no CPF sob nº 077.669.409-06, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.018.767-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364 E-mail: conengeconstrutora@gmail.com





CNPJ: 04.875.155/0001-22

- 5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Marco Antonio Pastro, inscrito no CPF sob nº 077.669.409-06, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.018.767-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364. E-mail: conengeconstrutora@gmail.com.
- Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco Sicredi, Agência 0726 e Conta Corrente 55.384-9.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	R\$ 236.341,65

- 7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
- A. Planilha Orçamentaria;
- B. Cronograma Físico-Financeiro
- C. Planilha de BDI

Ubiratã - PR, 11 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO PASTRO CPF: 077.669.409-06

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364 E-mail: conengeconstrutora@gmail.com





CNPJ: 04.875.155/0001-22

Obra CRAS - AMPLIAÇÃO

B.D.I. 25,0%

			Orçamento Sintético				
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Tota
1.1	99059	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES  LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	45,37	73,10	3.316,5
			PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018				
2			INFRA-ESTRUTURA / ESTACA / BLOCO / VIGA BALDRAME				21.517,8
2.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE AÇO). AF_01/2020	М	88	50,63	4.455,44
2.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALORAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	97,87	24,30	2.378,2
2.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	145,89	22,70	3.311,70
2.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME, ESTAÇA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	28,8	20,96	603,68
2.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF .08/2017	KG	197,13	17,96	3.538,48
2.6	92874	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF, 12/2015	m <sup>a</sup>	6,85	40,58	277,9
2.7	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 12,5	KG	3,96	16,01	63,40
2.8	94970	SINAPI	MM - MONTAGEM. AF_06/2017  CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÈDIA/ BRITA 1) - PREPARO	m <sup>a</sup>	6,85	423,00	2.897,56
2.9	1129	Próprio	MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016  FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM	m²	52,94	68,42	3.622,1
7.40	-	-	MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.				
2.10	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF_03/2016	m*	3,85	95,90	369,2
3			SUPERESTRUTURA ( PILARES / VIGAS / LAJE)				49.827,40
3,1	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	199,35	24,66	4.894,04
3.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	98,92	22,84	2.259,3
3.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-SO DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	111,96	21,10	2,362,36
3,4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	208,71	18,52	3.865,3
3.6	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,42	15,75	195,62
3.6	92874	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	7,19	42,12	302,8
3.7	94971	SINAPI	FM FSTRITIIRAS AF 17/2015 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	m <sup>a</sup>	7,19	447,99	3.221,00
3,8	1129	Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES.	m <sup>2</sup>	136,22	67,42	9.183,96
1.9	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =	m <sup>2</sup>	123,91	190,00	23.542,90
			(8+3). AF_11/2020				
1	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO  IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS	rest.	51,12	15,15	2.495,60
			DEMAOS.		31,12	10,10	114,41
1.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS, ALTURA 0,60 M.	W <sub>3</sub>	54,38	31,65	1721,13
			ALVENARIA / PAINÉIS				17.366,05
.1	87479	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M° SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	158,03	85,40	13,495,76
.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	м	8,1	65,31	529,01
3	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,6 M DE VÃO. AF_03/2016	М	21,4	83,67	1,790,54
4	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,6 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	М	1,2	63,78	76,54
.5	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	18,9	76,00	1.474,20
			REVESTIMENTO DE PAREDE/TETO				17.886,28
.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,	m <sup>2</sup>	435,34	4,45	1.937,26
10 %			EXTERNAS E LAJES, ESPESSURA 5 MM COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014		300,01	4,47	1.001,20
2	87535	SINAPI	EMBOÇO, APLICADO MANUALMENTE, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MECÁNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF, 08/2014	m²	435,34	30,90	13,452,01





3	8726	9 SINAPI	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	m <sup>2</sup>	8,36	69.35	0002
		-	EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 Mº NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	)		55,0	
	10196	5 SINAPI	PETORIL LINEAR EM GRANITO OU MÂRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	М	15,1	126,97	1.917,25
			PISO				16.217,63
	9524	1 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07_2016	Im <sup>2</sup>	129,38	30,30	3.920,21
	8847	SINAPI	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 08/2014	m²	129,38	22,42	2.900,70
	9868	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	м	9,3	130,00	1.209,00
	8725	SINAPI	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 08/2014	W <sub>2</sub>	119,28	53,20	6.345,70
	8864	SINAPI	RODAPÉ CERÁMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLAÇAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	М	92,53	9,10	842,02
			COBERTURA				26.459,19
	9256	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 12/2015	m <sup>p</sup>	123,91	35,70	4,423,59
	9254	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m².	123,91	35,81	4,437,22
	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	123,91	58,11	7.200,41
	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	М	20,2	77,23	1.560,05
	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	М	23,6	255,96	6.040,66
	94231	SINAPI	RUFO PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	м	36,22	77,23	2.797,27
			ESQUADRIAS				20.806,65
	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m <sup>3</sup>	13,3	876,70	11.660,11
	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	1,56	457,13	713,12
	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, VISTA	m²	5,04	662,67	3.339,86
	91321	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF, 12/2019	UN	2	916,05	1.832,10
	91320	SINAPI	NIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, SOX210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	830,80	2.492,40
	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1	169,62	169,62
	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	4	99,86	399,44
			PINTURA				22.690,73
	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS DUAS DEMÃOS. AF. 05/2017	m²	221,75	34,30	7.606,03
	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS	m²	259,75	16,91	4.392,37
	95305	SINAPI	DEMÃOS. AF_08/2014 TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE. AF_09/2016	m <sup>2</sup>	222,37	15,41	3.426,72
	102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS.	m²	24,1	33,37	804,22
	88496	SINAPI	AF_01/2021  APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÂTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>p</sup>	119,28	34,87	4.159,29
	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF 06/2014	m²	119,26	19,30	2.302,10
			HIDRÁULICA / REGISTROS E LOUÇAS				4.739,35
	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	1	64,93	64,93
	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	90,92	90,92
	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2b, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF, 08/2016	UN		198,93	198,93
	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4°, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	112,35	112,35
	99635	SINAPI	VÁLYULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 °, ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2019	UN	1	378,78	378,78
	102607	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	602,06	602,06
	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1/	47,22	47,22



11.9	9470	M SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF .06/2016	UN	2	33,62	• 00,023
.10	9470	6 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁYEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	59,86	59,86
11	9647	O SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1	340,53	340,53
12	0000037	7 SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1	43,62	43,62
3	0000760	2 SINAPI	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	UN	1	38,60	38,60
4	8689	5 SINAPI	(REF 1128) BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO -	UN	1	457,51	457,51
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
5	8688	4 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/20 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	1	10,62	10,62
3	0000614	8 SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1	10,21	10,21
7	8690	6 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/20 OU 3/40, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	64,30	64,30
8	9344	1 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/20 OU 3/40, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR	UN	1	1.424,62	1424,62
	9554	7 SINAPI	FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM	UN	-	62,12	62,12
,	DEF	4 CINADI	RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020				
		4 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	82,13	82,13
		5 SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	1	91,25	91,25
		5 SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m²	0,72	609,16	438,60
.1	8831	6 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	1	24,72	24,72
	ROATV	2 SINAPI	HIDRÁULICO ÁGUA FRIA				1.149,29
	0340.	SIPAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	44	12,72	559,68
	8940	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	3,5	21,91	76,69
	8944	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AE 12/2014	М	6,5	25,63	166,60
	89480	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	7,22	14,44
	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	21,97	21,97
	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	11,03	99,27
	8950	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	19,08	38,16
		SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	9,58	9,58
		SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	28,43	56,86
		SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	UN	1	15,25	15,25
	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/25 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	3	19,81	59,43
	90374	SINAPI	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/40, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF, 03/2015	UN	*	31,37	31,37
			HIDRO ESGOTO / PLUVIAL				12.307,37
	97906	SINAPI	CAXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6X M PARA REDE DE ESGOTO.	UN	2	513,61	1.027,22
	98103	SINAPI	AF_08/2018 CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÁMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M, AF_08/2018	UN	12	156,65	156,65
	103005	SINAPI	CAXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF ,08/2021	UN	1	702,02	702,02
	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	9,63	19,26
	89482	SINAPI	CADIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1	35,80	35,80
	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3	31,47	94,41
	89405	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	6,91	20,73
	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	24,38	121,90
	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014	UN	6	8,70	43,50
	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF, 12/2014	UN	-4	6,32	25,28
	89786	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	t	28,17	28,17
	00003670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	32,96	32,96





13.13	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	24,77	0002
14	00007138	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3	1,53	4,59
15	80825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA.	UN		19,42	19,42
10	55023	SHALL	FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANTÁRIO OU VENTILAÇÃO.  AF_12/2014				
16	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF, 12/2014	UN	1	43,38	43,38
.17	89714	SINAPI	TUBO PYG, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	М	53	74,40	3.943,20
18	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	М	7,6	38,32	287,40
19	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF. 12/2014	М	75	69,20	5.190,00
1.20	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	М	24	10,40	249,60
3.21	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF_03/2016	m <sup>3</sup>	2	97,80	195,60
3.22	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE AF_10/2017	ma	0,7	59,30	41,51
•			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONE				15.211,93
6.1	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1	110,95	110,95
4.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M 5/8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1	86,85	86,85
4.3	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	46	17,52	805,92
4.4	92866	SINAPI	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E	UN	13	10,92	141,96
1.5	00038091	SINAPI	INSTALAÇÃO, AF_12/2015 ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	8	4,10	32,80
1.6	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	5	35,90	179,50
1.7	84227	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS COM 1 TOMADA 2PT UNIVERSAL S/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	56,91	113,82
1.8	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1	77,97	77,97
1.9	92000	SINAPI	TOMADA BADXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 29-+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	17	38,07	647,19
1.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	3	42,23	126,69
1.11	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	6	52,98	317,88
.12	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO (EMBUTIR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2019	UN	4	60,38	241,52
.13	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	991,25	991,28
1.14	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	141,1	9,30	1312,23
.15	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	м	60,4	18,70	1129,48
.16	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM*, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	м	191,8	4,80	920,64
17	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM*, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF, 12/2015	M	464,8	6,47	3007,26
18	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM*, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	М	49,8	13,30	662,34
.19	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMP, ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	99,7	9,05	902,29
20	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E	UN	1	120,21	120,21
.21	93665	SINAPI	INSTALAÇÃO, AF_10/2020 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E	UN	1	84,42	84,42
22	93664	SINAPI	INSTALAÇÃO. AF_10/2020 DISJUNTOR EIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E	UN	3	80,13	240,39
23	93663	SINAPI	INSTALAÇÃO, AF_10/2020 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	1	76,77	76,77
24	93653	SINAPI	INSTALAÇÃO, AF_10/2020 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E	UN	1	14,66	14,66
25	93854	SINAPI	INSTALAÇÃO. AF_10/2020  DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	15,37	15,37
26	93657 1	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E	UN	1	18,43	18,43
27	00039467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA	UN	4	124,71	498,84
28	00039457	SINAPI	DE "45" KA (TIPO AC) DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	,	221,66	221,66
29	97592 8	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM 1 LÁMPADA LED DE 18 W -	UN	4	46,43	186,72
30	97586 8	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020  LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOTA COM 2 LÁMPADAS LED TUBULARES DE 36 W - EGRINECIMENTO E INISTALAÇÃO, AF_1/2017.	UN	9	214,10	1926,90
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017  ABRIGO GLP				2 586 95
1	100792 8	SINAPI	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/20/20	М	6,5	34,90	2.566,85
		SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 20 MM, CONEXÃO POR				







5.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50	DE 8 MM - KG	9,5	21,25	0.0023
			MONTAGEM. AF_06/2017				
5.4	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPES CM. AF_07_2016	SURA DE 5 m²	1,24	30,30	37,57
5.5	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	ADERIDO, m²	1,24	26,67	33,07
5.6	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 2 DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020		4	50,68	202,72
5.7	00007155	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	DO FIO = m²	1,66	39,12	64,94
5,8	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFIC MM. AF_09/2020	ADA, E = 18	4,16	210,42	875,35
5.9	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMEN CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO (8+3), AF_11/2020		1,24	206,18	255,66
5.10	102481	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_		0,24	445,35	106,88
5.11	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	O COM m²	0,42	942,83	395,99
5.12	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE AF_04/2019	25X4,8 MM. m <sup>2</sup>	0,12	813,16	97,58
3			PREVENÇÃO INCENDIO				457,41
id	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇ AF_11/2017	ÃO. UN	4	33,51	134,04
2	72553	SINAPI	EXTINTOR DE POS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	215,10	215,10
.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (BALIZAMENTO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ AF_11/2017	lo. UN	2	33,51	67,02
.4	00037539	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINE: RETANGULAR, *13 X 26° CM, EM PVC *2° MM ANTI- CHAMAS (SIMBOLOS, COR PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)		3	13,75	41,25
			SERVIÇOS FINAIS				2,525,56
.1	9637	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	126,86	4,17	529,01
2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018	m <sup>3</sup>	45	13,31	598,95
3	230174	AGETOP CIV	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	un	3	161,25	483,75
4	230178	AGETOP CIVI	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	un	1	226,75	226,75
5	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLÍDO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	), FIXADA UN	1	687,11	687,11

SERGIO ANTONIO PASTRO ENGENHEIRO CIVIL CREA PR- 20.780/D

MARCO ANTONIO PASTRO CPF:077.669.409-06





OBRA: CRAS

AMPLIAÇÃO LOCAL: UBIRATÃ-PR DATA: 11/04/2022

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CNPJ: 04.875.155/0001-22

				MES 01	1	MES 02	7	MES 03		MES 04		MES 05	9	MES 06	90
	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊSK	ACUM.%	NO MESK ACUM.%	CUM.%	NO MES%	ACUM.%	NO MES%	ACUM.% NO MÊS%	D MÊS%	ACUML%	NO MES%	ACUM.%
65	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,316,55	1,40%	100%	100%		300%		30000		300%		100%		100%
-61	INFRA-ESTRUTURA / ESTACA / BLOCO / VIGA BALDRAME	21.517,81	9,10%	100%	300%		100%		100%		100%		100%		100%
-61	SUPERESTRUTURA ( PILARES / VIGAS / LAIE)	49.827,40	21,08%	80%	30%	30,0%	100%		100%		3000		100%		100%
-61	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.495,60	1,06%	20%	30%		50%		30%	30,0%	100%		100%		100%
- 100	ALVENARIA / PAINÉIS	17.366,05	7,35%	9/05	80%	30'08	100%		300%		300%		100%		100%
- 26	REVESTIMENTO DE PAREDE/TETO	17.886,28	7,57%		960		940	50,0%	30%	30,0%	100%		100%		1
- mill	PISO	15.217,63	6,44%		940		940		%0	50,0%	30%	\$0,0%	100%		1007
451	COBERTURA	26.459,19	11,20%		980		960		760	30,0%	20%	50,0%	100%		1009
nai I	ESQUADRIAS	20.606,65	8,72%		960		960		180		960	30,0%	20%	50,0%	1009
100	PINTURA	22.690,73	9,609,6		960		9,0		960		960	30,0%	50%	50,0%	1000
-001	HIDRÁULICA / REGISTROS E LOUÇAS	4.739,35	2,01%		940		940		960		960	50,0%	50%	50,0%	1009
- 100	HIDRÁULICO ÁGUA FRIA	1.149,29	0,49%		960	50,0%	30%	\$0,0%	100%		100%		100%		100%
-000	HIDRO ESGOTO / PLUVIAL	12.307,37	5,21%		960	30°03E	50%	50,0%	30000		300%		300%		1009
-mill	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONE	15.211,93	6,44%		960	30,0%	30%	\$0,0%	300%		100%		100%		100%
or I	ABRIGO GLP	2.566,85	1,09%		960		960		960	30,0%	30%	\$0,0%	100%		1009
and it	PREVENÇÃO INCENDIO	457,41	0,19%		%60		560		960				9,60	100,0%	100%
180	SERVIÇOS FINAIS	2.525,56	1,07%		960		940		0%		0%		960	100,0%	100%
-	TOTAL	236.341,65	100,00%								-				
	APUCAÇÃO DOS RECURSOS			1º MÊS		2º MÊS		3° MÊS		4° MÊS		S' MÊS	S	6° MES	\$
	VALOR DO INVESTIMENTO		R\$	45	59.678,88 R\$	15	47.931,02 R\$		23.277,44 R\$		32.312,77 RS	s	46.140,20	RS	27.001,34
	VALOR ACUMULADO		RS		50 EYE OO DE	*	107 500 00 00		120 007 24 00		400 2000 44 204			1	

MARCÓ ANTONIO PASTRO CPF:077.669.409-06

SERGIO ANTONIO PASTRO

ENGENHEIRO CIVIL CREA PR. 20.780/D



# COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Parcela do BDI		Situação	Médio
Administração Central	AC	ок	5,95%
Seguro e Granatia	S,G	OK	0,90%
Risco	R	ОК	1,40%
Despesas Financeiras	DF	OK	1,80%
Lucro	L	OK	7,90%
PIS, COFINS E ISSQN	1	ОК	7,05%
BDI SEM DESONERAÇA	ÃO	OK	25,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

SERGIO ANTONIO PASTRO

CREA- PR Nº PR- 20780/D

**RESPONSÁVEL TÉCNICO** 

UBIRATÃ/PR - 11 de abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06

**RESPONSÁVEL LEGAL** 





## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

... 000235

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026692324-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.875.155/0001-22 Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.875.155/0001-22

Razão Social: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Endereço: AV JOAO MEDEIROS 1181A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042500573870002800

Informação obtida em 06/05/2022 10:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo: •

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5595/2022.
- 2. MODALIDADE Nº: 02/2022
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Ampliação do centro de referência da Assistência Social CRAS.
- 4. FORNECEDOR (A): CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-
- 22, situada na Avenida João Medeiros, 1181-A, centro Cidade Ubiratã, Estado Paraná.
- 5. VALOR: R\$- 236.341,65 (duzentos trinta seis mil trezentos quarenta um reais e sessenta cinco centavos).
- 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/05/2022.
- 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Úbiratã



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNIGO38

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

#### SEXTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2022

#### EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.557- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

11.1 VALOR: R\$-1.693,00 (um mil seiscentos noventa três reais).

12. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/05/2022.

13. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5595/2022.

2. MODALIDADE Nº: 02/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Ampliação do centro de referência da Assistência Social - CRAS.

4. FORNECEDOR (A): CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, 1181-A, centro Cidade Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$- 236.341,65 (duzentos trinta seis mil trezentos quarenta um reais e sessenta cinco centavos).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubirată, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.
- 2. MODALIDADE Nº: 39/2022
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.
- 4. FORNECEDOR (A): TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, estabelecida à Rua dos Operários, no nº 148, CEP nº 13617-210, na cidade do Leme, Estado do São Paulo.
- 4.1 VALOR: R\$-118,00 (cento e dezoito reais).
- FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-426,50 (quatrocentos vinte seis reais e cinquenta centavos).
- 6. FORNECEDOR (A): ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 13.559.782/0001-45, estabelecida à Rua Juiz Danilo Bertolim Précoma, no nº 440, CEP nº 83035-340, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. 6.1 VALOR: R\$-1.650,00 (um mil seiscentos cinquenta reais).
- 7. FORNECEDOR (A): CLEBER TADEU BRIDI-ME, inscrita no CNPJ nº 15.864.350/0001-73, estabelecida à Rua Ernesto Beuter - Sala 01, no nº 1020, CEP nº 89990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado do Santa
- 7.1 VALOR: R\$-6.621,80 (seis mil seiscentos vinte um real e oitenta centavos).
- 8. FORNECEDOR (A): MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 17.855.864/0001-98, estabelecida à Rua Humberto Nobile, no nº 75, CEP nº 86040-110, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
- 8.1 VALOR: R\$-2.100,50 (dois mil cem reais e cinquenta centavos).
- 9. FORNECEDOR (A): NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.580.712/0001-22, estabelecida à Travessa Guaporé, no nº 546, CEP nº 83010-610, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
- 9.1 VALOR: R\$-749.90 (setecentos guarenta nove reais e noventa centavos).
- 10. FORNECEDOR (A): F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, no nº 2936, CEP nº 85810-180, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

- 10.1 VALOR: R\$-30.129,50 (trinta mil cento vinte nove reals e cinquenta centavos).
- 11. FORNECEDOR (A): empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, estabelecida à Rua Publio Pimental sala 01, no nº 2213, CEP nº 85814-815, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
- 11.1 VALOR: R\$-5.888.00 (cinco mil oitocentos oitenta oito reais).
- 12. FORNECEDOR (A): CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.607.510/0001-09, estabelecida à Rua Curt Roters, no nº 263, CEP nº 81750-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- 12.1 VALOR: R\$-9.534,00 (nove mil quinhentos e trinta reais).

13. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/04/2022.

14. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de abril de 2022. FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 21/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5638/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 50.000 km, incluso peças, suprimentos originais e serviços para o veículo Micro Ônibus Volare W9C Executivo, Frota 258.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação direta através de dispensa por justificativa está fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, nº 140 - Município de Cascavel Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 4.916,60 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2022. FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO № 38/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5632/2022.

OBJETO: Locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da Transparência do Município. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 84/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. FORNECEDOR (A): TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 5596/2022.

OBJETO Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-118,00 (cento e dezoito reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 85/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-

37. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-426,50 (quatrocentos vinte seis reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial

.. 000239



CONTRATO № 43/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 5595/2022 TOMADA DE PREÇOS № 02/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, 1181-A, centro Cidade Ubiratã, Estado Paraná, CEP 85.440.000, telefone nº (44) 3543-1636 e 99920-5364 e e-mail conengeconstrutora@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5595/2022, Tomada de Preços nº 02/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$- 236.341,65 (duzentos trinta seis mil trezentos quarenta um reais e sessenta cinco centavos).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	10516	449051019900	Outras edificações	Livre	239.515,04

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$- 11.817,08 (onze mil oitocentos dezessete reais e oito centavos).
- 5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.
  - 5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 5.3. A garantia assegurará qualquer que seja à modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e
  - 5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.
- 5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.
- 5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.
- 5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil.
- 5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.11. Será considerada extinta a garantia:
  - 5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.
- 5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.
- 5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS
- 6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.



- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída em até seis meses, contados do recebimento da ordem de serviços.
- 6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A obra deverá ser realizada no CRAS, conforme projeto básico e memorial descritivo.
- 7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.
- 7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
  - 7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.
- 7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.
- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.
- 7.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.



7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEMMENTO

- 8.1. Ao final da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:
  - 8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
  - 8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.
- 8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;
  - 8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 000243



#### 9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 9.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

#### 9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

... 000244



- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

... 000245



- 9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- 9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
  - A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-deobra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;
- 9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Acetos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

... 00024L



- 11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.
- 11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
- 11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Caberá à gestão do contrato à senhora Claudineia de Souza Lazaretti, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
  - 13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - 13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
  - 13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
  - 13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, também designado como fiscal da obra, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.



.-.000-4.

- 13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
  - 13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
  - 13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



.. 000240

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S ( 112 / 10 ) R = SR - S  $112 = \text{indice INCC-DI/FGV do } 12^{\circ} \text{ mês após proposta.}$  10 = indice INCC-DI/FGV do mês da proposta.  $S = \text{saldo de contrato após medição referente ao } 12^{\circ} \text{ mês da proposta.}$  SR = saldo reajustado R = valor do reajuste

- 16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.
- 18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;



- 19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2. As multas poderão ser:
  - 19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
    - 19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
      - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
    - 19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
  - 19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
    - 19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
    - 19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 19.3.1. Abandonar a execução do contrato;
  - 19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
  - 19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
  - 19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
  - 19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
  - 19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.



- 19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### 20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
  - 20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
  - 20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
  - 23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

#### 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 06 de maio de 2022.

**FABIO DE** 

Assinado de forma digital por FABIO DE

**OLIVEIRA** 

**OLIVEIRA** 

DALECIO:6007 DALECIO:60076020959

Dados: 2022.05.30

6020959

16:24:56 -03'00'

#### MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

#### Contratante

SERGIO ANTONIO Assinado de forma digital por

SERGIO ANTONIO

PASTRO:7271547 PASTRO:72715472900

Dados; 2022.06.01 10:39:36

2900

-03'00'

**CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** Contratada

# APÓLICEDIGITAL





Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

#### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 21/06/2022 14:13:05

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0370402

Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000

# DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10 AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1852 - CEP: 85.440-000 - UBIRATÃ - PR - Telefone: .

# DADOS DO TOMADOR: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22 - AV JOAO MEDEIROS 1181-A - UBIRATA - PR - A

#### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202760-9 UNICOOB CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Brasil Ashorbo digitalmente por Roque Jr. de H. Melo

Brasil

Assurado de la Almendo por

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituida a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, oromatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414,900195/2014-17 e nº 15414,900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

N° de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



- 000253

# FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	
Executante Construtor	R\$ 11.817,08		

# Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

	Vigência	
Importância Segurada	Início	Término
R\$ 11.817,08	06/05/2022	06/05/2023
R\$ 11.817,08	06/05/2022	06/05/2023
	Importância Segurada  R\$ 11.817,08  R\$ 11.817,08	Importância Segurada Início  R\$ 11.817,08 06/05/2022

# Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Tra	abalhista e Previo	torlenciária	R\$	354,51 531,77 0,00 0,00
				886,28
Condições de Pagamento:	Parcela 1 2	Vencimento 28/06/2022 28/07/2022	Nº Camê 13577106 13577107	Valor(R\$) 443,14 443,14

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



-- 000254

# FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

# MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos prejuízos causados pelo Tomador do Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos prejuízos de caracterista do Contrato serviços descritos no objeto do Contrato 5595/2022. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

# COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispicio da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7°, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



.- 000255

# **CONDIÇÕES GERAIS**

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

#### 1. Objeto:

- 1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
- I processos administrativos;
- II processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV regulamentos administrativos.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

## 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



.-· 00025E

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

## 3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



.- 000257

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 4. Valor da Garantia:
- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.
- Prêmio do Seguro:
- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas





Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



··· 00025E

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

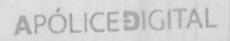
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
- 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



- 000259

- II indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.
- 9. Atualização de Valores:
- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.
- 10. Sub-Rogação:



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



- 000260

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

# 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

# 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



- 000261

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

# 15. Rescisão Contratual:

- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência %-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência  %-do   original para obtenção de prazo em dias  Prêmio
	1 700/
	1 029/
105/365	
180/365	

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



.-- 000262

- 16. Controvérsias:
- 16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
- I por arbitragem; ou
- II por medida de caráter judicial.
- 16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
- 16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
  - 16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.
  - 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

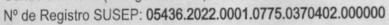
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

- 19. Disposições Finais
- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135





.- 000263

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.	
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *
• * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * *
***************	* * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *
**************	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
***********	* * * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * *
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * *



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



... 000265

- 3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.
- 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
- 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive emails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
- 4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



- 00026E

## Disposições Gerais:

- 5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
- 5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
  - 5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
  - 5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
  - 5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 Perda de Direito, das Condições Gerais.

# CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

## 1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



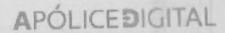
... 000267

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

#### 2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

- 2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.
- 2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
- 2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
- 2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
- 2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
- 2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.
- Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
- 3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.
- 3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
- 3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.





Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



.- 000268

- 3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.
- 3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
  - f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.
  - 3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
  - 3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.
  - 3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. Acordos:

- 4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.
  - 4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.
  - 4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.
  - 5. Indenização:
  - 5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



.- 000269

#### 6. Perda de Direito:

- 6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

### 7. Disposições Gerais:

- 7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.
- 7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.
- 7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
- 7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação nábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
- 7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 Perda de Direito, das Condições Gerais.

#### 8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICEDIGITAL



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



... 000276

## **CONDIÇÕES PARTICULARES**

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."															,																													
																									*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	+	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	4		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	+	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	-	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	+	4	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		+	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	w	*	*	*	,	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	-	*	+	+	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	+	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	+	4	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	+	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	,	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	W	*	*	,	4	-	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	4	*	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	-	4	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	+	4	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	4	4	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	_	4	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	-	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	+	*	+	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	* *	*	*	*	*	*	*	*	+	4	+	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	,	. *	*	*	*	*			^		,																						



Proposta: 3457987

Controle Interno (Código Controle): 729430135

N° de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0370402.000000



.- 000273

## Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0370402

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

Nome:

RG:

Cargo:



# **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO**

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL № 1.581- ANO: XVII

Página 14 de 17

www.ubirata.pr.gov.br 5. VALOR: R\$-636.958,00 (seiscentos trinta seis mil novecentos cinquenta oito reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022.

Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

... 000272

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5674/2022.
- 2. MODALIDADE Nº: 83/2022
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tintas e materiais de pintura, para manutenção de prédios, espaços e bens públicos.
- 4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubirată, Estado do Paraná.
- 4.1 VALOR: R\$-29.503,30 (vinte nove mil quinhentos três reais e trinta centavos).
- 5. FORNECEDOR (A): LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, inscrita no CNPJ nº 07.236.681/0001-30, estabelecida à Rua Siqueira Campos, no nº 2662, CEP nº 84033-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-3.395,00 (três mil trezentos noventa cinco reais).
- 6. FORNECEDOR (A): ELIZANE DA ROSA ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.746/0001-00, estabelecida à Avenida Henrique Bier, no nº 379, CEP nº 93130-000, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.
- 6.1 VALOR: R\$-2.412,00 (dois mil quatrocentos doze reais).
- 7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/06/2022.
- 8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubirată, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5676/2022.
- 2. MODALIDADE Nº: 85/2022
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.
- 4. FORNECEDOR (A): SUCATAS GAUCHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42, situada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
- 5. VALOR: R\$-108.000,00 (cento e oito mil reais).
- 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/06/2022.
- 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO № 43/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5595/2022.

OBJETO: Ampliação do centro de referência da assistência social - CRAS.

VALOR: R\$- 236.341,65 (duzentos trinta seis mil trezentos quarenta um reais e sessenta cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO № 101/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrito no CPF nº 502.493.209-91, RG 3.163.829-1.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 5696/2022.

OBJETO: O presente procedimento refere-se à ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO № 105/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: RIEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5707/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos visando à reforma e ampliação de prédio para implantação do novo paço municipal.

VALOR: R\$ 316.397,98 (trezentos e dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="https://www.ubirata.pr.gov.br">www.ubirata.pr.gov.br</a>, no link Jornal Oficial Online.